



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016 EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016

### *Aquisição de peças e serviços para recuperação do motor da Retroescavadeira LB110 nº de identificação 26*

O Município de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior torna público o **Convite nº 001/2016** do tipo menor preço global, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

O prazo para os proponentes apresentarem os envelopes de documentos para habilitação e propostas de preço será até às **15h00min do dia 25 de maio de 2016**, mesmo horário e data para abertura dos envelopes a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura sita à Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, 89.613-000.

### **CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Art. 1º** - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de peças e serviços para recuperação do motor da Retroescavadeira LB110 nº de identificação 26, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo II desta licitação.

### **CAPITULO III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 1º** - Poderão participar deste processo Licitatório empresas do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, convidadas pela administração, em número mínimo de 3 (três), e também os interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**Art. 2º** - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como empresas nas seguintes condições:

- I** - Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- II** - Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;
- III** - Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País);

**Art. 10** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**Art. 11** - Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes poderão credenciar um representante:

- I** - Se administrador da empresa, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade;
- II** - Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.

**§ 1º** - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

proponente.

§ 2º - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

§ 3º - Até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, a proponente poderá substituir seu representante junto ao processo licitatório.

**Art. 12 -** A abertura dos envelopes com os documentos e propostas se efetuará às **15h00min do dia 25 de maio de 2016**, pela Comissão Permanente de Licitações, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.

§ 1º - Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.

§ 2º - Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.

§ 3º - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**Art. 13 -** Nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 8.666, de 1993, fica dispensada para todas as pessoas jurídicas que pretendem participar da presente licitação a apresentação de parte dos documentos de que tratam os art. 28 a 31 da mesma lei, **exceto** quanto aos seguintes:

§ 1º - **Habilitação fiscal**, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

**I -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

**II -** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**III -** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

**IV -** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**V -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

§ 2º - **Declaração** da proponente que atende o art. 27, V, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

**Art. 14 -** Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, separado da proposta, endereçado à Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, contendo os dizeres: "CONVITE Nº 001/2016 DOCUMENTOS", e o nome da proponente (caso o envelope não seja timbrado).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

§ 1º - Serão aceitas fotocópias da documentação acima enumeradas desde que autenticadas ou acompanhadas do respectivo original.

§ 2º - A autenticidade das certidões emitidas via internet será verificada no ato da licitação, por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

§ 3º - A não apresentação de qualquer dos documentos acima importa na desqualificação da proponente.

**Art. 15 -** As propostas devem ser assinadas, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em uma via e colocadas em envelope fechado, endereçado à Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, contendo os dizeres: “CONVITE Nº 001/2016 - PROPOSTA”, e o nome da proponente (caso o envelope não seja timbrado).

§ 1º - Deverá as propostas ser redigidas no formulário previsto no Anexo II deste edital e estar em idioma nacional, sem emendas ou rasuras, e, descrever detalhadamente o que oferecem, consignando claramente:

**I -** Preço unitário por item, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergências.

**II -** Marca.

**III -** Nos preços serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**IV -** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos, conforme dispor a legislação específica.

**V -** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta dias) dias.

**VI -** As propostas, depois de entregues, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

§ 2º - Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se com tais aquelas que contiverem preços unitários irrisórios ou excessivos, face aos praticados no mercado.

## CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**Art. 16 -** O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada (s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**Parágrafo único -** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio, de acordo com o Art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 17 -** Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pelo faturamento a que se propõe.

**Art. 18 -** O Poder Executivo reserva o direito de aceitar a proposta mais vantajosa para administração pública, ou ainda revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

## CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Art. 19 -** A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC procederá ao pagamento dos produtos de acordo com o estabelecido no “Anexo I - Minuta de Termo de Contrato”.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES**

**Art. 20 -** Na hipótese de descumprimento por parte da Licitante Vencedora das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na Minuta de Termo de Contrato - Anexo I; parte integrante deste edital

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21 -** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 22 -** O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Prefeito, que o encaminhará à Comissão de Licitação para apreciação.

**§ 1º -** Da análise do recurso a Comissão emitirá posição favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso ou manutenção da mesma.

**§ 2º -** Esta posição será encaminhada à apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa.

**Art. 23 -** No cumprimento dos quesitos aqui mencionados fica tacitamente compreendida a aceitação das normas do presente Edital.

**Art. 24 -** Fazem parte integrante deste Edital de Licitação, os seguintes documentos

*Anexo I – Minuta do contrato;*

*Anexo II – Descrição das peças e serviços*

**Art. 25 -** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 26 -** O resultado deste CONVITE será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Eral Velho, SC;

**Art. 27 -** Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Eral Velho/SC, no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (049) 3542-1222.

**Art. 28 -** Este Edital está de acordo com a Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada.

Eral Velho (SC), 12 de maio de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal.

Visto Setor Jurídico:

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016 EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016

### ANEXO I

#### MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2016

*Termo de contrato de aquisição de peças e serviços para recuperação do motor da Retroescavadeira LB110 nº de identificação 26, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa ....., vencedora do Convite nº 001/2016 (processo licitatório n.º 041/2016)*

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior CPF nº 824.490.409-78

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a Rua ....., ....., ..... da cidade de ..... - .., neste ato representada pelo seu ....., Sr. ...., CPF n.º .....

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA fornecerá peças e serviços para recuperação do motor da Retroescavadeira LB110 nº de identificação 26, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme processo licitatório nº 041/2016, na modalidade de Convite 001/2016, o qual constitui parte integrante do presente contrato.

1.2 Os produtos deverão ser originais ou de fabricação nacional, de primeira linha, atendendo aos padrões mínimos de qualidade certificado pelo SBC – Conmetro (Conselho Nacional de Metrologia), bem assim, estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo previsto no §7º deste artigo, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

1.3 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se:

- I - Com inferior qualidade e fora das especificações acima exigidas;
- II - Diferente da proposta apresentada na fase licitatória;

1.4 Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos materiais que poderão se sujeitar á devolução ou reposição, conforme abaixo:

I - No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto ou inadequação às finalidades, conforme estabelecido no edital, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do seu recebimento, para sua devolução;

II - Sendo constatado qualquer defeito de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias, do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.1. A empresa vencedora deve retirar o motor na garagem da Prefeitura e após concluído o serviço retornar montado ao mesmo local. Sendo que todas as despesas com frete ou outros inclusive responsabilidade civil do transporte serão por conta da contratada.

2.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ou refazer os serviços, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

2.1.2. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde a R\$ ..... (.....)

3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.1.2. Não cabe à contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.2. O pagamento será feito com Recursos próprios, 10 (dez) dias após o recebimento e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas requisições.

3.2.1. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de cada entrega, pelo preço conforme constar na proposta e no conseqüente termo de contrato.

3.3. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.4. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4.1. Qualquer alteração de alíquota, criação ou abolição de impostos, tributos, contribuições sociais, e outros, que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, de modo a majorar ou diminuir ônus, implicará na revisão dos preços, nos termos que vierem a ser definidos na legislação vigente.

3.4.2. Possíveis reajustes serão comprovados mediante comunicação expressa e assinada pelo proponente, com apresentação de nota fiscal de compra e de fornecedor. O reajuste de preço, quando admitido, fica limitado ao repassado ao consumidor comum, e somente será aplicado após a celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período caso ocorra situações que justifique..

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2016, aprovado através da Lei nº 1.411/2015, através da seguinte classificação:*

*Órgão/Unidade: 05.01 / Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos  
Proj/Ativ: 2.026 / Manutenção do Departamento de Transportes e Obras  
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.0.0.0000 / Aplicações Diretas*

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. *A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos contratados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do produto, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.*

6.2 *Será de 06 ( seis) meses a garantia de todo o serviço executado.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. *A CONTRATADA deverá:*

7.1.2. *Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança.*

7.1.3. *Disponibilizar, de imediato, as quantidades integrais de produtos especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor responsável;*

7.1.4. *Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.*

7.2. *A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.*

7.3. *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.*

7.3.1. *A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.*

7.4. *Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

7.4.1. *Advertência por escrito.*

7.4.2. *Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.*

7.4.3. *Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.*

7.4.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.*

7.5. *Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.*

7.6. *O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:*

7.6.1. *Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;*

7.6.2. *Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;*

7.6.3. *Lentidão de seu cumprimento;*

7.6.4. *O cometimento reiterado de faltas na sua execução;*

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

## **CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, ... de .... de 2.016

Walter Kleber Kucher Junior  
Prefeito Municipal.

.....  
.....

Testemunhas:

Nome: .....

Nome: .....

CPF: .....

CPF: .....

\_\_\_\_\_  
Visto do Advogado da Unidade Gestora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2016**  
**EDITAL DE CONVITE N° 001/2016**

## ANEXO II

<b>Lote 01 – Peças Para Recuperação Do Motor Da Retroescavadeira LB110</b>				
<b>QT</b>	<b>PEÇA N°</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
4	002139	ANEL DE MOTOR	276,00	1.104,00
1	001267	BIELA DE MOTOR	628,00	628,00
1	001745	BOMBA DE OLEO	878,00	878,00
1	001652	BRONZINA DE BIELA	428,00	428,00
1	000416	BRONZINA DE MANCAL	366,00	366,00
2	002199	BUCHA DO COMANDO	119,00	238,00
4	001599	CAMISA DE CILINDRO	112,00	448,00
8	000431	GUIA DE VALV.	16,00	128,00
1	005125	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	722,00	722,00
1	003254	PARAFUSO DE CABEÇOTE	182,00	182,00
4	000899	SEDE DE VALV.	26,00	104,00
4	002557	VALVULA DE ADM.	24,00	96,00
4	002558	VALVULA DE ESC.	30,00	120,00
8	016378	VEDADOR DE VALV.	29,00	232,00
1	001370	VIRABREQUIM	5.168,00	5.168,00
			<b>TOTAL R\$</b>	<b>10.842,00</b>

<b>Lote 01 – Serviços Recuperação Do Motor Da Retroescavadeira LB110</b>				
<b>QT</b>		<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
3	00001	ALINHAR BIELA	16,00	48,00
4	0000012	ENCAMISAR CILINDRO	90,50	362,00
1	0000013	MANDRILHAR BUCHA DO COMANDO	268,50	268,50
1	0000015	PLAINAR BLOCO	233,00	233,00
1	0000016	REGULAR ALTURA DE PISTÃO	338,00	338,00
4	0000018	RETIFICAR CILINDRO	90,50	362,00
2	0000023	TROCAR BUCHA DO COMANDO	54,00	108,00
8	0000029	ADAPTAR GUIA DE VALVULA	29,50	236,00
4	0000031	ADAPTAR SEDE DE VALVULA	34,50	138,00
8	0000032	ESMERILHAR VALVULA	9,50	76,00
1	0000035	LIMPEZA QUIMICA CABEÇOTE	56,50	56,50
1	0000036	MONTAGEM POR VALVULA	59,50	59,50
1	0000037	PLAINAR CABEÇOTE	221,00	221,00

E-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

8	0000040	RETIFICAR SEDE DE VALVULA	14,50	116,00
1	0000042	TESTAR CABEÇO	122,00	122,00
1	0000048	POLIR COMANDO	69,50	69,50
1	0000058	LIMPEZA PARCIAL DO MOTOR	345,00	345,00
1	0000053	TESTE DE TRINCA	174,00	174,00
<b>TOTAL R\$</b>				<b>3.333,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>14.175,00</b>